

The background of the page features a large, faint watermark of the coat of arms of Cláudia, Mato Grosso. The coat of arms is shield-shaped with a gear-like border. It contains a central shield with a cross, a sun, and a bird. Above the shield are two circular symbols. Below the shield is a banner with the text 'CLÁUDIA DE 1988'.

PARECER

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTAS DE GESTÃO

2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

INDICE

Item	Descrição	Página
1	Índice	01
2	Introdução	02
3	Gestor e Responsáveis	02 a 03
4	Resultado da Análise dos Atos de Gestão	03 a 16
5	Recomendações	16 a 22
6	Conclusão	22

Recebi
09 02 24
B

pd



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

**PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS
CONTAS MENSAIS DE GESTÃO – 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

1 – INTRODUÇÃO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro pelas Portarias nº 146 do dia 25 de fevereiro de 2016.

Em atendimento ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007, apresenta-se o **Parecer Técnico Parcial** da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Gestão do Primeiro Semestre de 2023, da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

As atividades de Controle Interno foram desenvolvidas através de orientações e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais ou formais, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.

2. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS:

PREFEITO MUNICIPAL	
NOME:	ALTAMIR KURTEN
PERÍODO:	2021/2024
RG:	*.15.7** SSP/PR
CPF:	***.786.169-**
ENDEREÇO:	A VENIDA GASPAR DUTRA, S/N
FONE:	(66) 3546-3100
E-MAIL:	gabinete@claudia.mt.gov.br
CONTADOR	
NOME:	A DENOR BURILLE
PERÍODO:	2014/2023
RG:	*.93.4** SSP/PR
CPF:	***.630.869-**
ENDEREÇO:	A VENIDA GASPAR DUTRA, S/N
FONE:	(66) 3546-3100
E-MAIL:	contabilidade@claudia.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

SECRETÁRIO DE PLANEAMENTO E FAZENDA	
NOME:	ANA PAULA FELDHAUS DIEL
PERÍODO:	2021/2023
RG:	*.5.25*.* SSP/MT
CPF:	***.124.561-**
ENDEREÇO:	AVENIDA GASPAR DUTRA, S/N
FONE:	(66) 3546-3100
E-MAIL:	financeiro@claudia.mt.gov.br
CONTROLADOR INTERNO	
NOME:	EDUARDO FONTANA
PERÍODO:	2016/2023
RG:	**8.9** SSP/SC
CPF:	***.731.129-**
ENDEREÇO:	AVENIDA GASPAR DUTRA, S/N
FONE:	(66) 3546-3100
E-MAIL:	controleinterno@claudia.mt.gov.br

3 – RESULTADOS DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1. RECEITA

A previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2023 é **R\$ 74.350.000,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais)** e a efetiva arrecadação no período em análise perfaz o montante de **R\$ 83.342.864,52** (oitenta e três milhões, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, cinquenta e dois centavos). Verifica-se que a receita arrecada no ano correspondeu a **123,95%** da previsão inicial, conforme demonstrado no quadro abaixo:

RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2023: R\$ 74.350.000,00		
	RECEITA REALIZADA	% REALIZAÇÃO
JANEIRO	R\$ 5.050.753,42	6,79%
FEVEREIRO	R\$ 5.795.711,63	8,62%
MARÇO	R\$ 6.190.666,84	9,21%
ABRIL	R\$ 5.397.390,54	8,03%
MAIO	R\$ 8.786.919,95	13,07%
JUNHO	R\$ 6.158.372,07	9,16%
JULHO	R\$ 6.209.675,87	9,24%
AGOSTO	R\$ 8.858.976,88	13,18%
SETEMBRO	R\$ 6.043.305,29	8,99%
OUTUBRO	R\$ 6.846.389,03	10,18%
NOVEMBRO	R\$ 7.581.149,11	11,28%
DEZEMBRO	R\$ 10.423.553,89	15,50%
TOTAL	R\$ 83.342.864,52	123,95%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

3.1.1. RECEITA ARRECADADA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA:

RECEITA ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITA ARRECADADA (c)	SALDO (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	RS 69.001.000,00	RS 75.717.390,71	RS 79.062.810,96	RS 3.345.420,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	RS 9.548.900,00	RS 12.274.790,38	RS 12.577.676,26	RS 302.885,88
Receita de Contribuições	RS 1.340.000,00	RS 1.340.000,00	RS 1.419.888,90	RS 79.888,90
Receita Patrimonial	RS 147.100,00	RS 789.742,70	RS 1.084.716,27	RS 294.973,57
Receita Agropecuária	RS -	RS -	RS -	RS -
Receita Industrial	RS -	RS -	RS -	RS -
Receita de Serviços	RS 50.000,00	RS 50.000,00	RS -	-RS 50.000,00
Transferências Correntes	RS 57.767.000,00	RS 61.114.857,63	RS 63.100.717,93	RS 1.985.860,30
Outras Rec. Correntes	RS 148.000,00	RS 148.000,00	RS 879.811,60	RS 731.811,60
RECEITAS DE CAPITAL (II)	RS 5.349.000,00	RS 5.969.042,35	RS 4.280.053,26	-RS 1.688.989,09
Operações de Crédito	RS 1.500.000,00	RS 1.720.000,00	RS 2.179.895,81	RS 459.895,81
Alienação de Bens	RS 100.000,00	RS 212.042,35	RS 248.016,70	RS 35.974,35
Transferência de Capital	RS 3.749.000,00	RS 4.037.000,00	RS 1.852.140,75	-RS 2.184.859,25
TOTAL	RS 74.350.000,00	RS 81.686.433,06	RS 83.342.864,22	RS 1.656.431,16

3.2. DESPESA

Durante o ano de 2023 a Controladoria Interna acompanhou o comportamento das Despesas realizadas pela Prefeitura Municipal não encontrando nenhuma inconsistência e no final do período extraímos a seguinte análise:

A fixação da despesa autorizada para o executivo no exercício de 2023 é de **RS 71.677.000,00** (setenta e um milhões, seiscentos e setenta e sete mil reais). A despesa empenhada no período em análise alcançou o montante de **RS 82.681.981,06** (oitenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais, seis centavos), o valor liquidado foi de **RS 80.670.187,91** (oitenta milhões, seiscentos e setenta mil, cento e oitenta e sete reais, noventa e um centavos), pago **RS 80.134.644,44** (oitenta milhões, quinze mil, noventa e seis reais, trinta e um centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

Não houve despesas não autorizadas, ilegais e/ou ilegítimas no período analisado. Não houve pagamentos das despesas antes de regular liquidação. Não houve na liquidação da despesa, títulos e documentos que impedissem a sua comprovação.

3.2.1. RELAÇÃO DE ATOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

ATO	LEI	TIPO	RECURSOS INDICADOS	REDUÇÕES	SUPLEMENTAÇÕES	CRED. ESPECIAIS
24/2023	951/2022	Realoc. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 561.929,94	R\$ 561.929,94	R\$ -
25/2023	975/2023	Realoc. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 31.500,00	R\$ 31.500,00	R\$ -
26/2023	975/2023	Realoc. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 643.012,84	R\$ 643.012,84	R\$ -
27/2023	951/2022	Realoc. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 17.990,94	R\$ 17.990,94	R\$ -
28/2023	951/2021	Realoc. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 502.982,30	R\$ 502.982,30	R\$ -
30/2023	951/2021	Realoc. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 916.771,31	R\$ 916.771,31	R\$ -
31/2023	951/2022	Realoc. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 736.524,45	R\$ 736.524,45	R\$ -
32/2023	951/2022	Realoc. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 860.040,92	R\$ 860.040,92	R\$ -
33/2023	951/2022	Realoc. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 1.319.461,17	R\$ 1.319.461,17	R\$ -
34/2023	951/2022	Realoc. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 1.999.741,33	R\$ 1.999.741,33	R\$ -
35/2023	951/2022	Realoc. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 767.272,46	R\$ 767.272,46	R\$ -
36/2023	951/2022	Realoc. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 51.120,00	R\$ 51.120,00	R\$ -
38/2023	951/2022	Realoc. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 47.693,92	R\$ 47.693,92	R\$ -
39/2023	951/2022	Realoc. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 395.677,74	R\$ 395.677,74	R\$ -
40/2023	951/2022	Realoc. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 578.728,91	R\$ 578.728,91	R\$ -
41/2023	951/2022	Realoc. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 692.192,76	R\$ 692.192,76	R\$ -
42/2023	951/2022	Realoc. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 736.715,27	R\$ 736.715,27	R\$ -
44/2023	951/2022	Realoc. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 668.904,47	R\$ 668.904,47	R\$ -
45/2023	951/2022	Realoc. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 586.025,82	R\$ 586.025,82	R\$ -
46/2023	951/2022	Realoc. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 52.504,82	R\$ 52.504,82	R\$ -
47/2023	951/2022	Realoc. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 287.863,26	R\$ 287.863,26	R\$ -
807/2023	951/2022	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 13.383,92	R\$ 13.383,92	R\$ -
812/2023	951/2022	Suplementar	Superavit Financeiro	R\$ -	R\$ 1.659.773,69	R\$ -
817/2023	975/2023	Especial	Anul. Parcial ou Total	R\$ 784.800,00	R\$ -	R\$ 784.800,00
826/2023	951/2022	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 158.365,37	R\$ 158.365,37	R\$ -
827/2023	951/2023	Suplementar	Superavit Financeiro	R\$ -	R\$ 1.314.488,47	R\$ -
834/2023	979/2023	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 478.797,50	R\$ 478.797,50	R\$ -
835/2023	980/2023	Especial	Anul. Parcial ou Total	R\$ 74.987,18	R\$ -	R\$ 74.987,18
836/2023	951/2022	Suplementar	Superavit Financeiro	R\$ -	R\$ 1.705.592,13	R\$ -
838/2023	951/2022	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 239.251,85	R\$ 239.251,85	R\$ -
841/2023	981/2023	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 254.139,00	R\$ 254.139,00	R\$ -
845/2023	984/2023	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 392.000,00	R\$ 392.000,00	R\$ -
846/2023	985/2023	Especial	Anul. Parcial ou Total	R\$ 62.240,00	R\$ -	R\$ 62.240,00
847/2023	951/2021	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 252.292,64	R\$ 252.292,64	R\$ -
848/2023	951/2022	Suplementar	Superavit Financeiro	R\$ -	R\$ 1.465.907,16	R\$ -
850/2023	989/2022	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ -
851/2023	992/2023	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 515.000,00	R\$ 515.000,00	R\$ -
852/2023	951/2022	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 543.698,26	R\$ 543.698,26	R\$ -
853/2023	951/2022	Suplementar	Superavit Financeiro	R\$ -	R\$ 195.211,70	R\$ -
856/2023	997/2023	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 1.866.000,00	R\$ 1.866.000,00	R\$ -
857/2023	996/2023	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ -

pd



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

ATO	LEI	TIPO	RECURSOS INDICADOS	REDUÇÕES	SUPLEMENTAÇÕES	CRED. ESPECIAIS
887/2023	951/2022	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 684.120,44	R\$ 684.120,44	R\$ -
888/2023	951/2022	Suplementar	Superavit Financeiro	R\$ -	R\$ 532.213,96	R\$ -
892/2023	1017/2023	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 547.000,00	R\$ 547.000,00	R\$ -
893/2023	1018/2023	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 704.320,99	R\$ 704.320,99	R\$ -
894/2023	1019/2023	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 1.129.000,00	R\$ 1.129.000,00	R\$ -
896/2023	951/2022	Suplementar	Superavit Financeiro	R\$ -	R\$ 71.127,80	R\$ -
897/2023	951/2022	Suplementar	Excesso de Arrecadação	R\$ -	R\$ 45.150,00	R\$ -
899/2023	951/2022	Suplementar	Excesso de Arrecadação	R\$ -	R\$ 28.150,00	R\$ -
887/2023	951/2022	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 684.120,44	R\$ 684.120,44	R\$ -
888/2023	951/2022	Suplementar	Superavit Financeiro	R\$ -	R\$ 532.213,96	R\$ -
892/2023	1017/2023	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 547.000,00	R\$ 547.000,00	R\$ -
893/2023	1018/2023	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 704.320,99	R\$ 704.320,99	R\$ -
894/2023	1019/2023	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 1.129.000,00	R\$ 1.129.000,00	R\$ -
896/2023	951/2022	Suplementar	Superavit Financeiro	R\$ -	R\$ 71.127,80	R\$ -
897/2023	951/2022	Suplementar	Excesso de Arrecadação	R\$ -	R\$ 45.150,00	R\$ -
899/2023	951/2022	Suplementar	Excesso de Arrecadação	R\$ -	R\$ 28.150,00	R\$ -
910/2023	951/2022	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 421.024,64	R\$ 421.024,64	R\$ -
911/2023	951/2022	Suplementar	Superavit Financeiro	R\$ -	R\$ 221.192,46	R\$ -
912/2023	951/2022	Suplementar	Excesso de Arrecadação	R\$ -	R\$ 1.783.593,54	R\$ -
914/2023	1026/2023	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 108.975,72	R\$ 108.975,72	R\$ -
915/2023	1027/2023	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ -
916/2023	1028/2023	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 1.807.000,00	R\$ 1.807.000,00	R\$ -
917/2023	951/2022	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 127.089,55	R\$ 127.089,55	R\$ -
920/2023	951/2022	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 402.655,19	R\$ 402.655,19	R\$ -
921/2023	951/2022	Suplementar	Superavit Financeiro	R\$ 304.898,62	R\$ -	R\$ -
922/2023	951/2022	Suplementar	Excesso de Arrecadação	R\$ 2.691.736,20	R\$ -	R\$ -
932/2023	960/2023	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 512.343,73	R\$ 512.343,73	R\$ -
933/2023	951/2022	Suplementar	Superavit Financeiro	R\$ -	R\$ 35.603,88	R\$ -
934/2023	951/2022	Suplementar	Excesso de Arrecadação	R\$ -	R\$ 2.060.578,01	R\$ -
937/2023	951/2022	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 871.459,07	R\$ 871.459,07	R\$ -
940/2023	1035/2023	Especial	Anul. Parcial ou Total	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ -
941/2023	1037/2023	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ -
943/2023	951/2022	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 579.912,72	R\$ 579.912,72	R\$ -
863/2023	1003/2023	Especial	Anul. Parcial ou Total	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ 1.000,00
864/2023	1004/2023	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 159.000,00	R\$ 159.000,00	R\$ -
868/2023	951/2022	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 388.165,55	R\$ 388.165,55	R\$ -
874/2023	1008/2023	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 2.788.500,00	R\$ 2.788.500,00	R\$ -
875/2023	1009/2023	Especial	Anul. Parcial ou Total	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ -
876/2023	1014/2023	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 1.270.000,00	R\$ 1.270.000,00	R\$ -
879/2023	951/2022	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 386.055,09	R\$ 386.055,09	R\$ -
880/2023	951/2022	Suplementar	Superavit Financeiro	R\$ -	R\$ 98.129,16	R\$ -
882/2023	1015/2023	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 539.994,00	R\$ 539.994,00	R\$ -
883/2023	951/2022	Suplementar	Excesso Arrecadação	R\$ -	R\$ 100.000,00	R\$ -
884/2023	951/2022	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 159.448,36	R\$ 159.448,36	R\$ -
TOTAL GERAL				R\$ 35.926.192,75	R\$ 49.982.598,32	R\$ 954.027,18



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

3.2.2. DA DESPESA COM PESSOAL

Das despesas com pessoal extraímos as informações a seguir:

	12 MESES
Pessoal	R\$ 32.797.918,10
Receita Corrente Liquida – RCL	R\$ 77.959.170,96
Limite Prudencial – 95 % do limite legal	R\$ 39.993.054,70
Limite Legal – 54%	R\$ 42.097.952,32
% gasto com Pessoal	42,07%
SITUAÇÃO	

* Fonte: Departamento de Contabilidade.

3.2.2.1. ADMITIDOS E DEMITIDOS

No ano foram admitidos **146** (cento e quarenta e seis) servidores e exonerados **131** (cento e trinta e um) servidores sendo que temos um total de **313** (trezentos e treze) servidores.

3.2.3 – DO REPASSE A CÂMARA MUNICIPAL

Os repasses ao Poder Legislativo estão estimados **R\$ 2.673.000,00** (dois milhões, seiscentos e setenta e três mil reais) para o exercício de 2023, no ano foi repassado à Câmara Municipal o montante total desses recursos. Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores a proporção estabelecida na LOA. Não foram constatados atrasos nos envios dos repasses ao legislativo.

O Legislativo devolveu o valor esse não utilizado ao Executivo de **R\$ 655.183,04** (seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais, quatro centavos).

3.2.4. DO RESULTADO ENTRE DESPESAS E RECEITAS

Do resultado entre Receita Arrecadada e Despesa Empenhada resultou um superavit orçamentário no valor de **R\$ 660.883,16** (seiscentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e três reais, dezesseis centavos).

3.2.5. RESTOS A PAGAR

Prefeitura durante o exercício de 2023 realizou pagamentos e cancelamentos de restos a pagar, encerrando o exercício com o valor inscritos em restos a pagar de **R\$ 2.583.022,12** (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, vinte e dois reais, doze centavos), conforme o quadro a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

MOVIMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO					
ANO	SALDO ANTERIOR	BAIXA POR PAGAMENTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	SALDO	
2016	R\$ 214.680,36	R\$ -	R\$ 214.680,36	R\$ -	
2017	R\$ 11.221,22	R\$ -	R\$ 11.221,22	R\$ -	
2022	R\$ 1.960.029,74	R\$ 1.923.335,37	R\$ 1.008,87	R\$ 35.685,50	
2023	R\$ 2.547.336,62	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.547.336,62	
TOTAL	R\$ 4.733.267,94	R\$ 1.923.335,37	R\$ 226.910,45	R\$ 2.583.022,12	

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

A Comissão Permanente de Licitação foi nomeada através da Portaria nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023, com os seguintes membros:

- Taina de Souza – Presidente;
- Tania Borges Araújo – Secretária;
- Shirley Yotzchetz – Membro;
- Eliane Cenci – Suplente.

Durante o ano foram realizadas várias alterações, sendo a última pela Portaria nº 347/2023 de 14 de julho de 2023, com os seguintes membros:

- Tania Borges Araújo – Presidente;
- Shirley Yotzchetz – Secretária;
- Taina de Souza – Membro;
- Sabrina de Marchi Bock – Suplente.

A Portaria nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023 nomeando a Pregoeira na modalidade Pregão:

- Shirley Yotzchetz.

Durante o ano foram realizadas várias alterações, sendo a última pela Portaria nº 504/2023 de 07 de novembro de 2023 nomeando a Pregoeira:

- Shirley Yotzchetz

A Portaria nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023 também nomeia a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão com os seguintes membros:

- Taina de Souza;
- Tania Borges Araújo;
- Sabrina de Marchi Bock.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

Durante o ano foram realizadas várias alterações, sendo a última pela Portaria nº 504/2023 de 07 de novembro de 2023, com os seguintes membros:

- Sabrina de Marchi Bock;
- Tania Borges Araújo;
- Poliana Matias da Silva Vinco.

No ano de 2023 foram abertos **146** (cento e quarenta e seis) procedimentos licitatórios e homologados **136** (cento e trinta e seis) procedimentos licitatórios no valor total de **R\$ 68.023.478,77** (sessenta e oito milhões, vinte e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais, setenta e sete centavos), conforme consta no quadro abaixo:

Modalidade	Quantidade	Valor (R\$)	% Licitado
Leilão	2	R\$ 215.050,00	0,32%
Tomada de Preços	7	R\$ 4.038.417,77	5,94%
Concorrência	1	R\$ 2.969.166,03	4,36%
Adesão/Carona em registro de preço	13	R\$ 26.689.672,79	39,24%
Pregão Presencial	41	R\$ 31.647.628,25	46,52%
Pregão Eletrônico	2	R\$ 405.794,00	0,60%
Dispensa de Licitação	56	R\$ 640.639,13	0,94%
Licitação Inexigível	16	R\$ 1.417.110,80	2,08%
Total	138	R\$ 68.023.478,77	100,00%

3.4. CONTRATOS

No período analisado foram realizados **138** (setenta e quatro) contratos, sendo o valor total dos contratos de **R\$ 35.836.126,74** (trinta e cinco milhões, oitocentos e trinta e seis mil, cento e vinte e seis reais, setenta e quatro centavos), conforme informação extraída junto ao departamento de licitação e contratos, correspondendo a 43,34 % do total da despesa empenhada no período analisado.

Foram realizados aditivos de:

- **Aditivos de Prazo:** 22/2019, 18/2020, 69/2020, 74/2021, 01/2022, 02/2022, 24/2022, 27/2022, 31/2022, 39/2022, 59/2022, 69/2022, 75/2022, 86/2022, 89/2022, 01/2023, 13/2023, 25/2023, 36/2023, 49/2023, 58/2023, 59/2023, 60/2023, 88/2023, 93/2023, 98/2023, 104/2023;
- **Aditivo de Valor:** 56/2017, 54/2019, 44/2020, 46/2020, 69/2020, 44/2021, 66/2021, 67/2021, 05/2022, 27/2022, 39/2022, 59/2022, 75/2022, 81/2022, 89/2022, 93/2022, 94/2022, 99/2022, 100/2022, 101/2022, 104/2022, 107/2022, 01/2023, 09/2023, 13/2023, 24/2023, 25/2023, 79/2023;
- **Aditivos de Prazo e Valor:** 17/2018, 93/2018, 04/2019, 08/2019, 12/2019, 04/2020, 11/2021, 66/2021, 67/2021, 77/2021, 88/2021, 92/2021, 101/2021, 10/2022, 15/2022, 17/2022, 19/2022, 21/2022, 34/2022, 38/2022, 49/2022, 72/2022, 74/2022, 79/2022, 81/2022, 106/2022, 54/2023;
- **Aditivo de Alteração Contratual:** 01/2022, 24/2022, 86/2022, 104/2022, 01/2023, 06/2023, 09/2023;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

- **Apostilamento:** 56/2017, 24/2018, 61/2018, 92/2018, 93/2018, 94/2018, 95/2018, 97/2018, 04/2019, 08/2019, 12/2019, 22/2019, 54/2019, 04/2020, 18/2020, 44/2020, 06/2021, 11/2021, 49/2021, 66/2021, 67/2021, 74/2021, 77/2021, 92/2021, 101/2021, 01/2022, 02/2022, 05/2022, 15/2022, 17/2022, 19/2022, 27/2022, 34/2022, 38/2022, 39/2022, 49/2022, 59/2022, 72/2022, 74/2022, 75/2022, 79/2022, 86/2022, 89/2022, 93/2022, 104/2022, 107/2022, 108/2022, 111/2022, 01/2023, 05/2023, 06/2023, 09/2023, 11/2023, 14/2023, 15/2023, 16/2023, 21/2023, 23/2023, 27/2023, 28/2023, 32/2023, 36/2023, 37/2023, 38/2023, 41/2023, 42/2023, 45/2023, 51/2023, 59/2023, 74/2023, 75/2023, 78/2023, 79/2023, 81/2023, 84/2023, 86/2023, 87/2023, 90/2023, 91/2023, 110/2023, 118/2023, 119/2023, 125/2023;
- **Rescisão Contratual:** 71/2019, 22/2023, 119/2022, 80/2022, 35/2023;
- **Reequilíbrio Econômico Financeiro:** 09/2023;

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Durante o período analisado Controladoria Interna acompanhou e constatou que os Encargos Previdenciários da Prefeitura Municipal foram retidos na folha de pagamento dos servidores e repassados ao INSS e a Previ - Cláudia.

No que se refere ao repasse das contribuições previdenciárias descontadas dos segurados, da mesma forma que a cota patronal, constatou-se que os valores foram devidamente repassados ao INSS e Previ - Cláudia.

3.6. EDUCAÇÃO

A despesa total empenhada na Função 12 - Educação no período em análise foi de **R\$ 20.610.008,67** (vinte milhões, seiscentos e dez mil, oito reais, sessenta e sete centavos), liquidada **R\$ 20.609.799,69** (vinte milhões, seiscentos e nove mil, setecentos e noventa e nove reais, sessenta e nove centavos) e paga **R\$ 20.473.912,61** (vinte milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e doze reais, sessenta e um centavos).

No período em questão foram gastos na Função 12 – Educação **29,00%** das receitas resultantes de impostos e transferências como determina a Constituição Federal de 1988 em seu art. 212, conforme demonstra quadro abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

Investimento na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212, CF)	
DESCRIÇÃO	NO ANO
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS* (I)	R\$ 10.909.644,93
IPTU	R\$ 1.795.643,19
ITBI	R\$ 2.422.336,46
ISSQN	R\$ 4.893.266,24
IR	R\$ 1.798.399,04
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (II)	R\$ 49.095.507,88
FPM	R\$ 16.480.657,90
Cota-Parte ICMS	R\$ 27.361.540,11
Cota-Parte ITR	R\$ 1.606.279,76
Cota-Parte IPVA	R\$ 2.664.313,51
Cota-Parte IPI	R\$ 137.895,75
ICMS Desoneração	R\$ -
Cota-Parte IOF	R\$ -
Outras Transferencia	R\$ 844.820,85
RECEITA BASE (III = I + II)	R\$ 60.005.152,81
Mínimo de 25% a ser dest. em MDE (IV = III*25%)	R\$ 15.001.288,20
GASTOS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO (I)	17.400.076,82
Despesa Liquidada com Ensino (Função 12)	17.400.076,82
Mínimo de 25% das Receitas de Impostos em MDE	29,00%
Situação	REGULAR

*Fonte: Departamento de Contabilidade

3.7. SAÚDE

A despesa total empenhada na Função 10 - Saúde no ano de 2023 foi de **R\$ 17.258.882,51** (dezesete milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais, cinquenta e um centavos), liquidada **R\$ 16.905.685,06** (dezesesseis milhões, novecentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, seis centavos) e paga **R\$ 16.856.566,05** (dezesesseis milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais, cinco centavos).

No período em questão foram liquidados na Função 10 - Saúde **16,48%** das receitas resultantes de impostos e transferências como determina a Constituição Federal de 1988, conforme demonstra quadro abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde	
	NO ANO
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS* (I)	R\$ 10.909.644,93
IPTU	R\$ 1.795.643,19
ITBI	R\$ 2.422.336,46
IR	R\$ 4.893.266,24
ISSQN	R\$ 1.798.399,04
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (II)	R\$ 47.630.891,85
FPM	R\$ 15.016.041,87
Cota-Parte ITR	R\$ 1.606.279,76
Cota-Parte IPVA	R\$ 2.664.313,51
Cota-Parte ICMS	R\$ 27.361.540,11
Cota-Parte IPI	R\$ 137.895,75
Outras Transferências	R\$ 844.820,85
RECEITA BASE (III=I + II)	R\$ 58.540.536,78
Mínimo de 15% a ser destinado a Saúde (IV = III*15%)	R\$ 8.781.080,52
Despesa Liquidada na Saúde (Função 10)	R\$ 9.647.180,12
Mínimo de 15% das Receitas de Impostos na Saúde (Quadro 2 - Item III / Quadro 1 Item III)	16,48%
Situação	Regular

*Fonte: Departamento de Contabilidade

3.8. FUNDEB

Despesa	Total
RECEITA DO FUNDEB	R\$ 9.338.116,56
FUNDEB 70%	
Mínimo de 70% a ser aplicado na remuneração do Pessoal do FUNDEB	R\$ 6.536.681,59
Valor Aplicado (Despesas)	R\$ 7.345.749,21
(-) Valor Aplicado - Rec. Superávit Fin.	R\$ -
(=) Recursos Aplicados 70%	R\$ 7.345.749,21
% Aplicado - FUNDEB 70%	78,66%
Situação	REGULAR

3.9. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

A Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação de Patrimônio foi instituída por meio da Portaria nº 004/2023 de 03 de janeiro de 2023 com a seguinte composição:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

- Ademilson Custódio – Presidente;
- Sheila Yotzchetz – Secretária;
- Jucinei Correa da Luz – Membro.

A Comissão Permanente de Baixa de Patrimônio foi instituída pela Portaria nº 005/2023 de 03 de janeiro de 2023 com a seguinte composição:

- Ademilson Custódio – Presidente;
- Sheila Yotzchetz – Secretária;
- Jucinei Correa da Luz – Membro.

Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis e Imóveis foi instituída por meio da Portaria nº 003/2023 de 03 de janeiro de 2023 com a seguinte composição:

- Ademilson Custódio – Presidente;
- Sheila Yotzchetz – Secretária;
- Jucinei Correa da Luz – Membro.

No período analisado foram adquiridos, incorporados e recebidos em doação bens móveis no valor total de **R\$ 1.862.456,44** (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, quarenta e quatro centavos). No período analisado foram baixados bens móveis do Patrimônio, no valor de **R\$ 21.838,01** (vinte e um mil, oitocentos e trinta e oito reais, um centavo).

No período foram incorporados **09** (seis) bens imóveis no valor de **R\$ 7.453.314,34** (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e quatorze reais, trinta e quatro centavos).

Conforme o inventário de 2023 a prefeitura possui um total de **R\$ 17.008.608,60** (dezessete milhões, oito mil, seiscentos e oito reais, sessenta centavos) em bens móveis e um valor de **R\$ 44.604.774,19** (quarenta e quatro milhões, seiscentos e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais, dezenove centavos) em bens imóveis.

3.10. DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

No primeiro semestre foram concedidos **1.325,5** (um mil, trezentos e vinte e cinco e meia) diárias, totalizando um valor de **R\$ 558.025,00** (quinhentos e oitenta e cinco mil, vinte e cinco reais), conforme tabela a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

DIÁRIAS		
MÊS	QUANTIDADE	VALOR
JANEIRO	74,00	R\$ 28.050,00
FEVEREIRO	125,00	R\$ 41.425,00
MARÇO	161,00	R\$ 51.200,00
ABRIL	86,50	R\$ 25.025,00
MAIO	174,00	R\$ 70.625,00
JUNHO	149,50	R\$ 63.775,00
JULHO	110,50	R\$ 48.375,00
AGOSTO	167,50	R\$ 85.300,00
SETEMBRO	84,00	R\$ 38.725,00
OUTUBRO	107,00	R\$ 58.475,00
NOVEMBRO	80,00	R\$ 41.050,00
DEZEMBRO	6,50	R\$ 6.000,00
TOTAL	1325,50	RS 558.025,00

No decorrer do semestre, foram disponibilizados **R\$ 244.171,96** (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e noventa e seis centavos) em adiantamentos, segundo evidenciado na tabela abaixo:

ADIANTAMENTOS		
MÊS	QUANTIDADE	VALOR
JANEIRO	8	R\$ 5.354,78
FEVEREIRO	17	R\$ 16.761,72
MARÇO	25	R\$ 9.593,30
ABRIL	24	R\$ 9.447,39
MAIO	27	R\$ 38.249,90
JUNHO	20	R\$ 13.403,33
JULHO	17	R\$ 11.676,07
AGOSTO	33	R\$ 24.230,61
SETEMBRO	28	R\$ 24.078,04
OUTUBRO	22	R\$ 16.466,68
NOVEMBRO	32	R\$ 59.432,60
DEZEMBRO	18	R\$ 15.477,54
TOTAL	271	RS 244.171,96

3.13. PRESTAÇÃO DE CONTAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

DOCUMENTO/ INFORMAÇÃO	RESPONSÁVEL (NOME, RG, CPF, TELEFONE, EMAIL)	PERÍODO
Informes Mensais do APLIC/Balancetes Mensais	Thiago Bianchin Silva RG: ***4.91*.* CPF: ***.300.56*.* Fone (66) 3546-3100 E-mail: contabilidade@claudia.mt.gov.br	01/01/2023
	Tânia Borges Araújo RG: ***389** SSP/MT CPF: ***.862** Fone: (66) 3546-3100 Email: licitacao@claudia.mt.gov.br	
	Valdenice Galelli RG: *.*2.228.*.* SSP/RS CPF: ***.408.74*.* Fone (66) 3546-3100 E-mail: engenharia@claudia.mt.gov.br	
	Danteli Fernanda da Silva RG: ***3613** SSP/MT CPF: ***.892***-29 Fone: (66) 3546-3100 Email: rh@claudia.mt.gov.br	
LRF – Cidadão	Adenor Burille RG: **93*** SSP/PR CPF: ***.630.86*.* Fone: (66) 3546-3100 E-mail: contabilidade@claudia.mt.gov.br	01/01/2023
	Adenor Burille RG: **93*** SSP/PR CPF: ***.630.86*.* Fone: (66) 3546-3100 E-mail: contabilidade@claudia.mt.gov.br	
	Adenor Burille RG: **93*** SSP/PR CPF: ***.630.86*.* Fone: (66) 3546-3100 E-mail: contabilidade@claudia.mt.gov.br	
	Adenor Burille RG: **93*** SSP/PR CPF: ***.630.86*.* Fone: (66) 3546-3100 E-mail: contabilidade@claudia.mt.gov.br	

3.14. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O responsável pelo controle interno é o Senhor Eduardo Fontana, servidor efetivo que exerce o cargo de Controlador Interno.

DOCUMENTO	FATO	AÇÃO DO GESTOR
Notificação 01/2023	Manifestação N° 00887.2023.000003-47 – Denúncia Protocolada na Ouvidoria do Município de Cláudia do estado de Mato Grosso	Abertura de Sindicância
Notificação 02/2023.	Pendências nos envios do APLIC da carga inicial de 2023.	Notificação para a empresa do sistema.
Notificação 03/2023.	Prestação de contas e diárias	Atendido



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

Notificação 04/2023.	Controle de abastecimento da frota municipal	Atendido
Notificação 05/2023.	Notificação não realizado, pois houve erro de digitação, foi realizado com a Notificação nº 06/2023	
Notificação 06/2023.	Portaria nº 028/SEMA/2023	Atendido
Notificação 07/2023.	Planta Genérica	Não realizado
DOCUMENTO	ASSUNTO	
Termo de Alerta Nº 01/2023	Alerta ao não cumprimento do Plano de Ação referente a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC - Decreto Federal nº 10.540/2020.	
Termo de Alerta Nº 02/2023	Equilíbrio das contas públicas	
Nota de Orientação Tecnica/001/UCI/2023	Lei 14.133/20121 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	
Nota de Orientação Tecnica/002/UCI/2023	Lei 14.133/20121 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	

ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - ANO 2023

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
INSTRUÇÕES NORMATIVAS											1		1
NOTIFICAÇÕES	1		1				1			1	2		6
ORIENTAÇÕES												2	2
PARECER APOSENTADORIAS	1	2			1		2						6
PARECER CONTRATAÇÕES RH	2	5	95	10	10	7	6	2	1	3	2		143
PARECER - OUTROS										1			1
PARECER CONTAS DE GESTÃO ANUAL/SEMESTRAL		3					3						6
PARECER CONTAS DE GOVERNO				1									1
PARECER MENSAL		1	5	3	3	3	3	1	5	3	3	3	33
RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO DE AUDITORIAS		2											2
RELATÓRIOS DE AUDITORIAS			1		1	1		3	1			2	9
REPRESENTAÇÕES													0
RESPOSTAS AO MP													0
TERMO DE ALERTA	1									1			2
TREINAMENTO			2		3	3	2			1	2		13
VERIFICAÇÕES DE DENÚNCIAS - OUVIDORIAS													0
TOTAL	5	13	104	14	18	14	17	6	7	10	10	7	225



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

4. RECOMENDAÇÕES

Tendo em vista o cunho orientativo e preventivo do Controle Interno, e fundamentados pelo caput do art. 169 da Constituição Federal e art. 59, caput da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), com objetivo de evitar falhas e eventuais penalizações futuras, elaboramos as seguintes recomendações:

I) LICITAÇÕES E CONTRATOS:

- **Preparar constantemente a equipe para atuar na nova Lei de Licitações;**
- Recomenda-se a realização das regulamentações essenciais para a efetiva implementação da Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar transparência e eficiência nos processos licitatórios.;
- Publicação dos Editais de licitação em site oficial ou jornal de circulação para os casos previstos em Lei, bem como no Portal de transparência da Prefeitura;
- Nas aquisições/contratações para Administração, observar os limites legais da Lei de Licitações e demais normas legais e o seu devido processo legal, com estimativa de preços praticados no mercado em todos os processos de aquisições/contratações nos termos da Resolução de Consulta nº 20/2016/TCE que trata de Licitações, Aquisições Públicas e Balizamentos de Preços e no Acórdão 1548/2018/TCU - Licitação. Orçamento estimativo. Elaboração. Referência. Pesquisa. Preço.
- Fazer o planejamento quanto às aquisições a serem realizadas no exercício, estimando o valor global de materiais/serviços idênticos ou de mesma natureza, para realização do procedimento licitatório na modalidade adequada, evitando o fracionamento de despesas, conforme Súmula nº 11 do TCE, bem como evitando/proibindo a aquisição de produtos supérfluos (aquilo que não é necessário/considerado mais que o essencial) e ostentativos (exaltação de bens, expressão de luxo);
- Observância ao que prevê a Resolução de Consulta nº 24/2016/TCE quanto a prorrogação de contratos administrativos de natureza continuada;
- Nas aquisições/contratações diretas ou por processo licitatório, deverão em todas as fases do processo observar o devido processo legal, sendo obrigatórios os documentos estarem devidamente assinados, com identificação dos responsáveis, bem como proceder a ordem sequencial de empenho, liquidação e pagamento;
- Designação de fiscal de contrato, preferencialmente de servidor efetivo, com conhecimento para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual deverá emitir quadrimestralmente o Relatório de Acompanhamento para cada contrato em vigência, com base nas normas legais e na SUMULA 12 do TCE;
- Utilização do Catálogo de Materiais e Serviços desenvolvido pelo Tribunal de Contas, sendo um banco de especificações de itens licitáveis de uso obrigatório para todos os órgãos sob a jurisdição do TCE/MT;

II) COMPRAS E CONTABILIDADE:

- Adotar medidas para garantir a integridade do sistema contábil, assegurando que os empenhos sigam uma ordem cronológica e que as datas sejam inalteráveis, visando evitar possíveis manipulações e garantir a legalidade dos procedimentos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

- Implementar ações para que o Decreto nº 10.540/2020 (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic), esteja em pleno funcionamento conforme o cronograma do Decreto nº 11.644/2023;
- Nos casos onde há contratos de aquisições/contratações, deverá ser feito o empenho no valor total do contrato, nos termos do Art. 60, § 3º da Lei 4.320/64, tendo em vista que a partir da celebração do mesmo, a administração cria uma obrigação junto ao fornecedor e a nota de empenho é a garantia de que há dotação orçamentária para cobrir as despesas oriundas do ajuste;
- Adoção de providências para que a movimentação de recursos públicos, inclusive para pagamentos de fornecedores, prestadores de serviços e servidores, seja realizada por meios eletrônicos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), permitindo a identificação da destinação e do respectivo credor e privilegiando o princípio da transparência, conforme determina a RC 20/2014/TCE;
- Adoção de providências para que o Sistema de estoques seja adequado de acordo com as necessidades da administração com o controle de entrada e saída de materiais/produtos por local de destinação, bem como adequação e melhoria do sistema de controle do almoxarifado, devendo registrar toda entrada de materiais adquiridos pela Prefeitura, como também a distribuição (saídas) desses materiais para as respectivas unidades solicitantes, em termos físicos e financeiros, sendo que os registros devem ser feito por meio de sistema informatizado com emissão de relatórios gerenciais que contenham informações analíticas e sintéticas sobre os itens controlados.
- Observância a ordem cronológica de pagamentos em sede de aquisições/contratações públicas, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021
- Observância quanto a classificação de fonte de recursos para a realização e para o pagamento de despesa na Administração Pública Municipal;
- Adoção de medidas para contenção de despesas, sempre que necessário, atentando-se para o equilíbrio entre receita arrecadada e as despesas já liquidadas;

III) LIMITES LEGAIS:

- Acompanhamento e sempre que necessário adotar as medidas para atingir o limite mínimo nos gastos com a Educação e Saúde;
- Monitorar regularmente e, quando necessário, implementar estratégias para alcançar o mínimo estabelecido para os gastos com o FUNDEB, fixado em 70%;
- Acompanhamento contínuo e tomada de medidas sempre que necessário para garantir que os gastos com pessoal permaneçam dentro dos limites legais estabelecidos, considerando o limite prudencial como um alerta da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) sobre o percentual a ser observado, com atenção especial às restrições impostas pelo artigo 22 da LRF.

IV) PATRIMONIO:

- Adotar sempre que necessário providências quanto a Alienação de Bens Móveis/Veículos inservíveis que se encontram nos pátios das Secretarias Municipais, adotando o devido processo legal para realização do processo licitatório na modalidade Leilão, com posterior baixa do patrimônio público;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

- Assegurar que os bens móveis provenientes de doações ou outras fontes estejam direcionados para suas finalidades previstas;
- Realizar a avaliação e a incorporação de bens imóveis (ruas, praças, edifícios, pontes, estradas, rios, lagos e, outros), que ainda não estão cadastrados no patrimônio do município;
- Promover, em conjunto com cada Secretaria Municipal, o levantamento e a verificação dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade. Devendo ser designada a Comissão de Avaliação Patrimonial para reavaliar e depreciar os bens, garantindo a atualização das informações no cadastro do sistema patrimonial da Prefeitura. Bens obsoletos serão devidamente baixados do inventário;
- Realizar a atualização dos Termos de Responsabilidades dos bens patrimoniais.

V) FROTA:

- Implementar medidas sempre que necessário para otimizar o controle dos gastos relacionados à frota municipal, utilizando um Sistema Informatizado para registro detalhado dos veículos e para monitorar individualmente os custos de manutenção e abastecimento de cada unidade. Isso deve estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa 001/2010, na Instrução Normativa 002/2010 e na Súmula nº 7 do Tribunal de Contas.
- Todos os veículos e máquinas pertencentes ou em uso da Prefeitura Municipal devem ser claramente identificados e personalizados, e devem ser operados exclusivamente para fins de serviço por motoristas e servidores devidamente habilitados em suas respectivas categorias. Após o término do expediente, é responsabilidade dos motoristas ou usuários designados recolher os veículos ao pátio da Secretaria Municipal.
- Manter a documentação dos veículos sempre atualizada, visando evitar a aplicação de multas ou outras sanções pelos órgãos competentes.
- Estabelecer um sistema de controle para responsabilizar os agentes públicos pelo pagamento de multas de trânsito atribuídas aos veículos públicos, quando a responsabilidade recair sobre o condutor, conforme determinado pelo Acórdão nº 815/2007/TCE (DOE 12/04/2007 - Despesa. Multas de trânsito. Responsabilidade do condutor). Além disso, eventuais pagamentos de juros e multas por descumprimento de obrigações legais e contratuais pela Administração Pública devem ser reembolsados pelo agente responsável, de acordo com a SUMULA TCE-MT 001 e a Resolução Normativa nº 17/2016 do Tribunal de Contas.
- Implantação de Termo de Responsabilidade para os servidores que atuam na condução dos veículos públicos oficiais;
- Providenciar junto aos órgãos/secretarias envolvidos, tanto na fase de transferência, como na fase de recebimento do bem/veículo, que seja providenciada de imediato as medidas legais e necessárias junto ao Setor responsável, para a devida formalização do processo de transferência e emissão do devido termo de transferência e de responsabilidade, sendo que, até que não seja devidamente formalizada a transferência, qualquer ocorrência em relação ao bem/veículo lotado em determinada Secretaria, mesmo estando em uso por outra, responderá pelo bem/veículo o Secretário ou responsável da pasta em que o bem/veículo estiver lotado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

VI) PESSOAL:

- Implementação de medidas corretivas visando a precisão dos cálculos na elaboração da folha de pagamento, garantindo sua execução livre de falhas;
- Realizar Processos Seletivos Simplificados apenas em situações de emergência ou quando houver interesse público excepcional nas áreas de saúde, educação e assistência social, conforme estabelecido pela legislação;
- Cumprir o devido processo legal para contratações de pessoal, inclusive a quantidade de vagas disponíveis em cada cargo, evitando-se contratações acima do número de vagas existentes;
- Adoção de medidas quanto aos servidores que se encontram em desvio de função, ocasionando contratações indevidas para desempenho das atribuições pertinentes ao cargo em desvio;
- Adoção de providências para que os servidores comissionados e os que desempenham função de confiança exerçam atribuições relacionadas à direção, chefia e assessoramento, evitando desempenho de atribuições inerentes aos cargos que devam ser ocupados por servidores concursados, nos termos da lei;
- Observância a Súmula 15 do TCE a qual prevê que o pagamento de adicional de insalubridade a servidor público depende de previsão legal do respectivo ente e deve estar amparado em laudo técnico que caracterize e classifique a atividade insalubre de acordo com a normatização específica do Ministério do Trabalho;
- Observar o devido processo legal quando da cedência de servidores de outras entidades ou para outras, tendo em vista que nos termos da Lei Complementar nº 12/2013, art. 143 menciona que o Servidor efetivo poderá afastar-se do exercício do cargo nos seguintes casos: I - para servir a outro órgão ou entidade; e no art. 144 menciona que o servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, nas seguintes hipóteses: I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, com ônus para o cessionário;
- Elaboração de escala anual de férias dos servidores, podendo ser concedido férias coletivas aos servidores da Educação em período de férias escolares;

VII) OUTRAS RECOMENDAÇÕES:

- Garantir uma gestão eficiente das concessões de diárias e adiantamentos, em conformidade com o princípio da economicidade. Tais autorizações devem ser limitadas a viagens a serviço consideradas essenciais, com o intuito de minimizar a mobilização de múltiplos servidores e/ou agentes políticos para um mesmo propósito. Essa abordagem visa promover a transparência na utilização dos recursos públicos, uma vez que o uso indiscriminado de diárias pode resultar em descontentamento por parte da sociedade, que está atenta à fiscalização das atividades do poder público.
- Implementar as ações requeridas para garantir a EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, conforme estipulado nos artigos 45 a 52 da Lei nº 936/2022;
- Adoção sempre que necessário de medidas para aumento da arrecadação de impostos municipais, bem como adoção de meios que possam facilitar o recebimento dos débitos inscritos em dívida ativa;
- Envio das informações via Sistema Aplic e Geo-Obras dentro do prazo legal;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

- Disponibilizar e manter o Portal da Transparência e/ou SIC (Sistema de Informação ao Cidadão) as informações mínimas obrigatórias em atendimento a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011 e a Lei Complementar 131/2009) e as Resoluções Normativas do TCE;
- Proporcionar em tempo hábil o atendimento às solicitações da Unidade de Controle Interno quanto à disponibilização de documentos e informações para realização dos trabalhos de verificações/auditorias;
- Continuidade da implantação de Sistema Gerenciador Eletrônico de Documentos – GED para toda a Prefeitura, com prioridade ao Arquivo Interno, para digitalizar todos os documentos, garantindo sua preservação e facilitando a consulta e localização;
- Disponibilizar software para arquivamento e numeração das pastas e documentos arquivados no arquivo Interno, por ordem cronológica de empenho ou data de pagamento, tendo em vista que todos os documentos/processos depois de concluídos deverão ser entregues/protocolados no Setor de arquivo, evitando-se manter documentos arquivados nos setores, ficando disponível para, mediante solicitação, ser entregue/disponibilizado via protocolo/autorização a quem solicitar;
- Realização das Audiências Públicas conforme determinações legais;
- Toda a documentação no âmbito da Prefeitura deve conter a identificação completa com nome legível e/ou carimbo dos servidores contratados, comissionados ou efetivos que assinaram/emitiram/receberam documentos;
- Adequação/disponibilização de recursos humanos nos termos da RN 26/2014/TCE, fazendo-se necessários recursos humanos suficientes para auxiliar na parte de auditorias externas dentre outras atividades de responsabilidade da UCI;
- Regulamentação e implantação, quando for o caso, da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;
- Cumprimento das determinações contidas nas Instruções Normativas do Sistema de Controle Interno Municipal;
- Efetuar o pagamento ao Fundo de Previdência e ao INSS das guias de recolhimento da contribuição dos servidores do executivo e da parte patronal, evitando multas e juros por atraso, as quais deverão ser ressarcidas aos cofres públicos por quem der causa ao atraso;
- Adoção de providências junto aos servidores/setores responsáveis para que seja observada e cumprida o que determina a Resolução de Consulta 20/2014, exigindo dos fornecedores dados bancários para pagamento, sendo que os pagamentos a estes deverão ser feitos único e exclusivamente ao beneficiário do empenho/contrato, não devendo ser pago a terceiros através de autorizações/procurações;
- Adoção de providências para o cumprimento do que prevê a RESOLUCAO NORMATIVA 23/2017 DO TCE – cumprimento dos requisitos/critérios contidos no anexo único da referida normativa que determina a implementação da lei de acesso à informação e ouvidorias municipais via portal da transparência;
- Toda solicitação de informação ou documentos de teor público feito por qualquer cidadão interessado, deverá ser fornecida somente mediante requerimento formal, protocolado no setor competente, em atendimento a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), inclusive nos prazos de resposta;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

- Solicitação e retirada de materiais/produtos sejam feitas diretamente junto ao Almoxarifado Central, o qual deverá proceder ao devido controle de entrada e saída mediante sistema informatizado, com a identificação do respectivo setor beneficiado com a aquisição e a retirada do material, devendo ser conferido por servidor designado para conferência e atesto das notas fiscais, sendo que os materiais/produtos deverão estar de acordo com as especificações exigidas no edital e na ARP/Contrato e na proposta apresentada da empresa vencedora da licitação;
- Ao gestor que não cometa as mesmas falhas cometidas nas gestões anteriores e apontadas pelo TCE-MT, pois eventual reincidência poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes.

5. CONCLUSÃO

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

Cláudia – MT, 09 de fevereiro de 2024.

EDUARDO FONTANA
CONTROLE INTERNO
PORTARIA 146/2016



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT



DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E PROCESSOS

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Interessado: EDUARDO FONTANA

Assunto: OFICIO

Estrutura Administrativa: GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

DESCRIÇÃO:

OFICIO 13/2024/UCI

DADOS DO REGISTRO

Processo: 141/2024

Protocolo: 141/2024

Usuário: GEYSLA PEREIRA

Data do Protocolo: 09/02/2024 11:25:48

CLÁUDIA - MT, sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

Ofício- 13/2024/UCI

Cláudia/MT, 09 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor Prefeito
Altamir Kurten

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através de este encaminhar a Vossa Excelência anexo o Parecer de Contas de Gestão 2023, desta Unidade de Controle Interno.

Sendo o que tenho para o momento reitero votos de estima e apreço.

EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA 146/2016